



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 11 PROVA 01
Questão 12 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 16 PROVA 01

Questão 17 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A duplicidade de alternativas não é razão para anulação da questão tendo em vista ter sido comunicado em sala, em tempo hábil, para que os candidatos desconsiderassem a alternativa C. Para aqueles que não a desconsideraram, e a assinalaram no cartão-resposta, esta será considerada.

INDEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Questão 37 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 29 PROVA 01

Questão 39 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A limpeza dos banheiros deve ser iniciada pela pia, o vaso sanitário e por último o piso e ralos, sem esquecer da limpeza do porta toalha, do porta papel higiênico, do espelho e da válvula de descarga.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01
Questão 21 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

- 1.Os equipamentos especiais de contenção, tais como as cabines de segurança biológica, não são geralmente exigidas para manipulações de agentes de classe de risco 1.
- 2.É recomendado o uso de jalecos, aventais ou uniformes próprios, para evitarem a contaminação ou sujeira de suas roupas normais.
- 3.Recomenda-se o uso de luvas para os casos de rachaduras ou ferimentos na pele das mãos. Algumas alternativas como o uso de luvas de látex com talco deverão ser avaliadas.
- 4.Óculos protetores deverão ser usados na execução de procedimentos que produzam borrifos de microorganismos ou de materiais perigosos.

INDEFERIDO

Questão 35 PROVA 01
Questão 25 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Dentre as categorias de saneantes, podem ser destacados:

- os produtos de limpeza geral, como os sabões, os detergentes, os alvejantes, as ceras/lustradores/polidores, os removedores;
- os produtos com ação antimicrobiana, como os desinfetantes e os esterilizantes;



- os desinfestantes, como os inseticidas, os produtos para jardinagem amadora, os raticidas e os repelentes, que são aqueles produtos usados com o intuito de matar, controlar ou repelir vetores indesejáveis, como, por exemplo, baratas, mosquitos, formigas, dentre outros.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM